



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS



Lei n° 155 de 11 de Outubro de 2001

Acréscimo dispositivo à Lei n.º 140 de 31 Janeiro de 2001 e da outras providências.

A Prefeita Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, que acresce dispositivos à Lei n° 140 de 31 de Janeiro de 2001:

Art. 1º - A Lei n.º 140 de 31 de Janeiro de 2001, passa a vigorar com acrescida do seguinte artigo:

“Art. 61-A. – Fica criado o quadro de concessão de diárias conforme Anexo III desta Lei” (N.R)

Art. 2º - O Anexo III da Lei n.º 140 de 31 de Janeiro de 2001 fica alterado na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aldeias Altas (MA), 11 de outubro de 2001; 180º da independência e 113º da República.

Fernanda M. Almeida de Carvalho Bacelar
Fernanda Maria Almeida de Carvalho Bacelar
PREFEITA MUNICIPAL